



RESOLUÇÃO Nº 045/CD, de 14 de outubro de 1988.

Aprova a implantação de Cursos Superiores nos Municípios de Cacoal e Rolim de Moura.

O Conselho Diretor da Fundação Universidade Federal de Rondônia, usando de suas atribuições legais e,

Considerando que a Universidade Federal de Rondônia, única do Estado, deverá empreender projetos de interiorização que atendam a todo o Estado no que se refere ao ensino, à pesquisa e à extensão;

Considerando o art. 60, Parágrafo Único "Ato das Disposições Constitucionais Transitórias" da Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 5 de outubro de 1988 que preceitua:

"Art. 60. Nos dez primeiros anos da promulgação da Constituição, o Poder Público desenvolverá esforços, com a mobilização de todos os setores organizados da sociedade e com a aplicação, de, pelo menos, cinquenta por cento dos recursos a que se refere o art. 212 da Constituição, para eliminar o analfabetismo e universalizar o ensino fundamental.

Parágrafo Único. Em igual prazo, as universidades públicas descentralizarão suas atividades, de modo a estender suas unidades de ensino superior às cidades de maior densidade populacional.";

Considerando, finalmente, o disposto no ofício de nº 049/PRAC, de 12 de outubro de 1988;

R E S O L V E :



Art. 1º - Aprovar a implantação de Cursos Superiores nos seguintes Municípios em 1989:

M U N I C Í P I O S

C U R S O S

Cacoal.....Licenciatura em Ciências (1º Grau) e Ciências Contábeis;

Rolim de Moura.....Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Magistério e Supervisão Escolar, e Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa e suas Literaturas.

Art. 2º - A Pró-Reitoria Acadêmica em conjunto com os Núcleos de Educação e Ciências Sociais estabelecerão os procedimentos Administrativos e Técnico Pedagógicos necessários ao fiel cumprimento ao disposto nesta Resolução, respeitando o ofício 049/PRAC/ UNIR de 1988 que a partir desta data fará parte integrante desta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário. ✓

ÁLVARO LUSTOSA PIRES
PRESIDENTE